

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

Of. n.º 024/98

Campo Magro, em 04 de março de 1998.

Senhor Presidente

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 11/03/98

*(Assinatura)*  
Secretaria

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência o anexo projeto de lei n.º 02/98, que disciplina a situação funcional dos servidores transferidos do Município de Almirante Tamandaré.

É sabido que, por ocasião da implantação do Município de Campo Magro, no início do ano passado, o Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré editou os decretos n.º 002, de 13/01/97, e n.º 021/97, de 18/02/97, por meio dos quais transferiu a este Município de Campo Magro inúmeros servidores que aqui prestavam serviço. Como entendíamos, à época, que dita transferência era indevida, pois não havia previsão em lei, recusamos tal medida unilateral do referido prefeito, surgindo daí o impasse entre ambos os municípios e os servidores. O problema foi resolvido no âmbito do Poder Judiciário, em primeira instância, e atualmente acha-se em processo de recurso perante o Tribunal de Justiça do Estado.

Ocorre que, decorrido mais de um ano de nossa gestão, a situação continua pendente na Justiça, motivo pelo qual decidimos propor uma solução administrativa aos servidores envolvidos, conforme o disposto no projeto ora apresentado.

Assim sendo, submetemos à elevada apreciação dos ilustres membros dessa Câmara Municipal o projeto de lei n.º 02/98, ao qual solicito especial REGIME DE URGÊNCIA, esperando que o mesmo reste aprovado, após regular tramitação.

Ao ensejo, renovo-lhe nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

*(Assinatura)*  
**LOUVANIR MENEGUSSO**  
Prefeito Municipal

Ao  
**Exmo. Sr. AMARILDO PASE**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro**  
E/m